SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **2050023-92.1985.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Compromisso**

Requerente: **IZELIA PERRUCHE TIERA**Requerido: **JOSÉ CARLOS TIERA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo por sentença e para os devidos efeitos legais, a sobrepartilha de fls. 36/39, nestes autos do arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ CARLOS TIERA, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, expeça-se alvará autorizando a inventariante Izélia Perruche Tiera a efetuar a venda da parte ideal (1/20) do imóvel objeto da matrícula nº 1.521.

Publique-se e intimem, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Na data acima lança	ada estes autos baixaram
em Cartório com o	r.despacho supra.
Eu.	(esc.subscrevi).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA